



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
Largo São Francisco

SOLICITAÇÃO PARA PEDIDO DE DISPENSA EMERGENCIAL

Ao
Professor Celso Fernandes Campilongo
Diretor da Faculdade de Direito da USP

ASSUNTO: Dispensa Emergencial – Artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Prezado Diretor,

Com nossos cumprimentos, vimos solicitar a contratação direta, em razão de emergência, da empresa **NCA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, no valor de **R\$ 20.968,00 (vinte mil, novecentos e sessenta e oito reais)**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Contratação de empresa prestadora de serviços para a substituição das telhas, madeiramento, reposição de vidros quebrados, retirada de madeiras e limpeza das calhas em virtude da chuva com ventania ocorrida em 22/09/2025.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
Largo São Francisco

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

15 dias, sem prorrogação de prazo

3. DA JUSTIFICATIVA

No dia 22/09/2025 houve pancadas de chuva com ventania cuja velocidade do vento chegou aproximadamente a 98 km/h, conforme notícias da Climatempo e do CGE (Centro de Gerenciamento de Emergências Climáticas da Prefeitura de São Paulo):

Climatempo:

<https://www.climatempo.com.br/noticia/temporal/tempestades-em-sp-22-09-2025-cidade-de-sao-paulo-teve-vento-de-quase-101-km-h>, acessado em 16/10/2025

CGE (Centro de Gerenciamento de Emergências Climáticas da Prefeitura de São Paulo):

<https://www.cgesp.org/v3/noticias.jsp?data=2025-09-22>, acessado em 16/10/2025

Tal ventania acarretou:

- a) No destelhamento de telhas de fibrocimento (parte) e nas estruturas de madeira (ripas) onde as telhas são fixas causando quebra das mesmas (ED. BIBLIOTECA JURÍDICA);
- b) Em quebras de vidros das janelas (ED. BIBLIOTECA JURÍDICA);
- c) Folhas de chapas de madeira que voaram da vizinhança e caíram em cima do telhado ocasionando dificuldades na captação das águas pluviais, bem como o entupimento da calha de captação das águas pluviais (PALÁCIO DO COMÉRCIO).

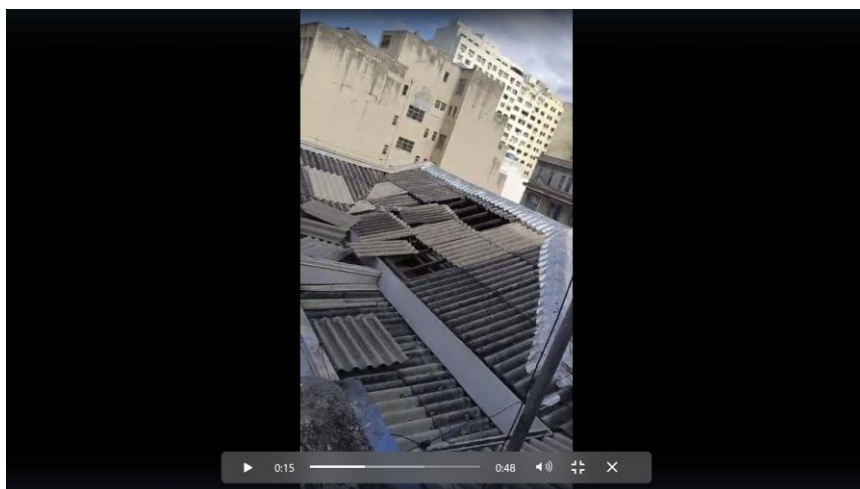
Como estamos na estação da Primavera, historicamente, na cidade de São Paulo há a probabilidade de pancadas de chuvas isoladas. E com o telhado e vidros danificados e ocorrendo as pancadas de chuvas acarretarão a umidificação de livros e a criação de poças de água no 9º andar da edificação. Se a precipitação for intensa a água acumulada provinda da ausência do telhado poderão por gravidade atingir o poço do elevador ocorrendo danos irreparáveis no equipamento.

Seguem fotos do local:



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
Largo São Francisco**

A) EDIFÍCIO BIBLIOTECA JURÍDICA

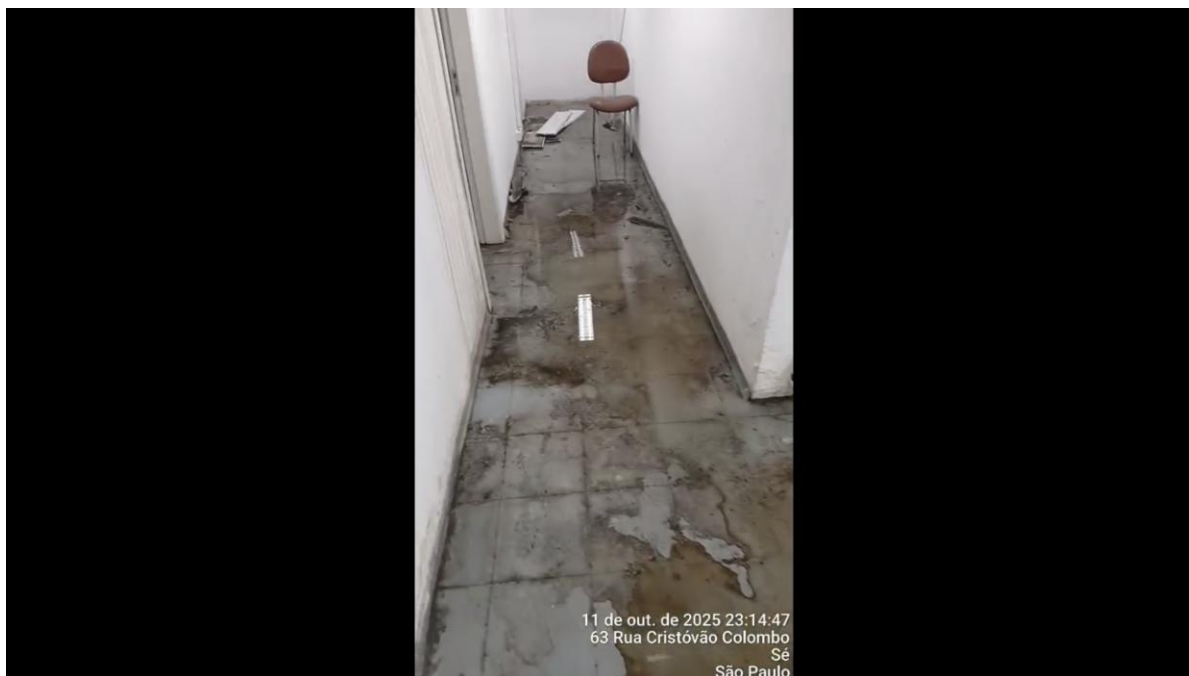




**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
Largo São Francisco**



CHUVA OCORRIDA EM 11/10/2025 (ED. BIBLIOTECA JURÍDICA)





**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
Largo São Francisco**



Aqui foi feito o fechamento provisório, porém insatisfatório para chuvas de alta precipitação.

B) PALÁCIO DO COMÉRCIO



Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Largo São Francisco, nº 95 – Sé – São Paulo – SP – CEP: 01005-010.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
Largo São Francisco





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
Largo São Francisco





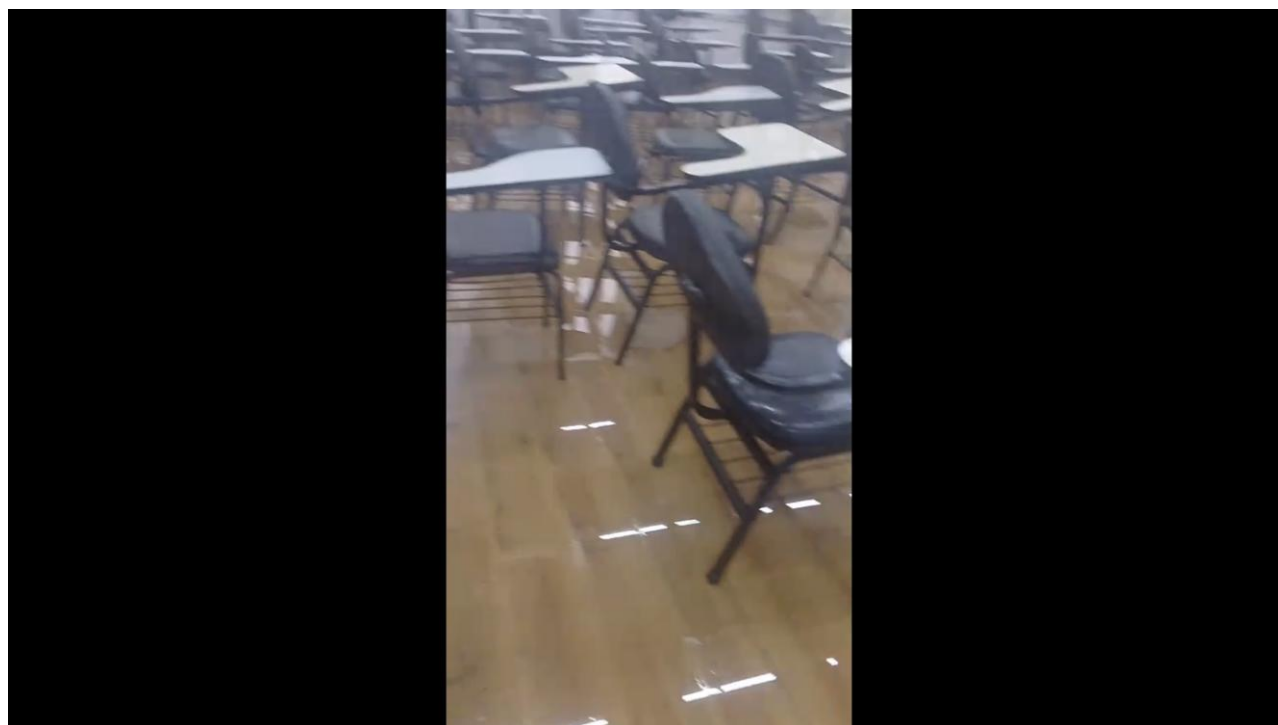
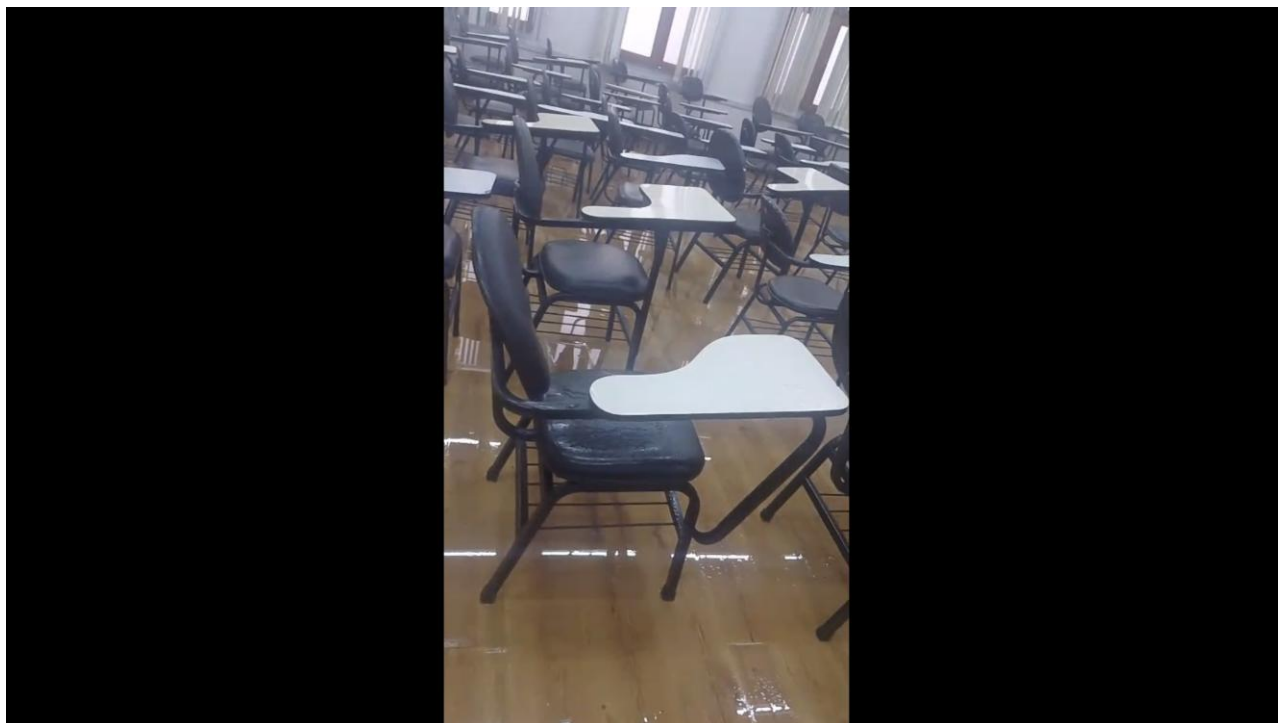
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
Largo São Francisco**

CHUVA OCORRIDA EM 10/10/2025 (PALÁCIO DO COMÉRCIO)





**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
Largo São Francisco**



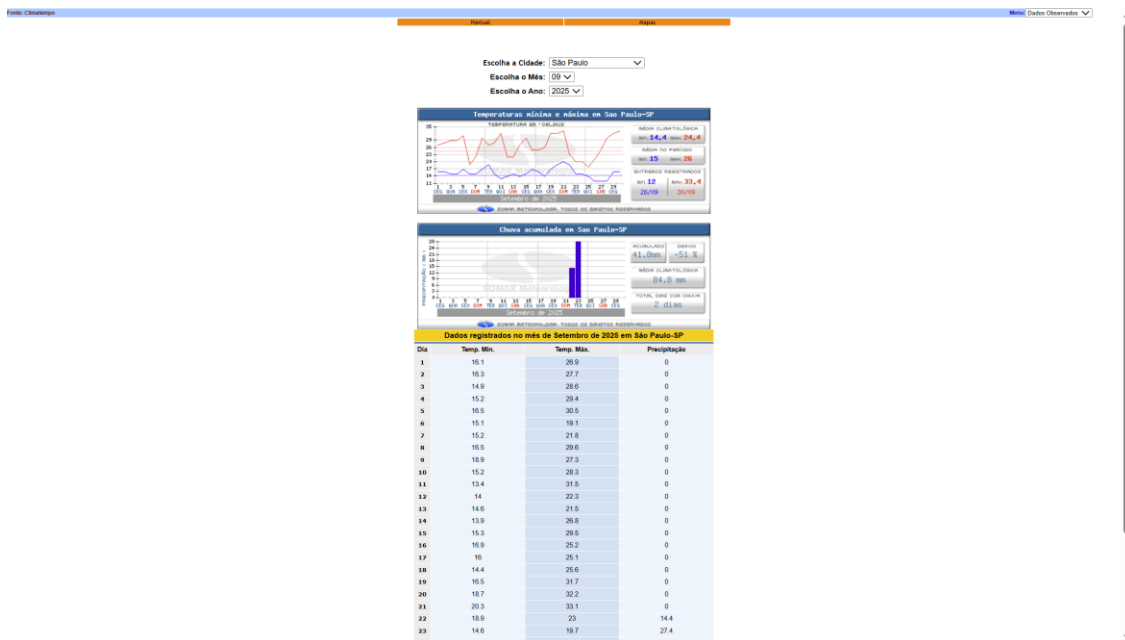
Obs: Destaca-se a lâmina de água formada no piso da sala provinda do vazamento do telhado em virtude das placas de madeiras as quais obstruem as calhas e prumadas ocasionando o vazamento.

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Largo São Francisco, nº 95 – Sé – São Paulo – SP – CEP: 01005-010.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE DIREITO Largo São Francisco

Histórico das chuvas em São Paulo no mês de setembro/2025



http://somarmeteorologia.com.br/security/defesa_civil/mapas.php?cid=SaoPaulo-SP&mes=09&ano=2025,
acessado em 16/10/2025

Histórico das chuvas em São Paulo no mês de outubro/2025

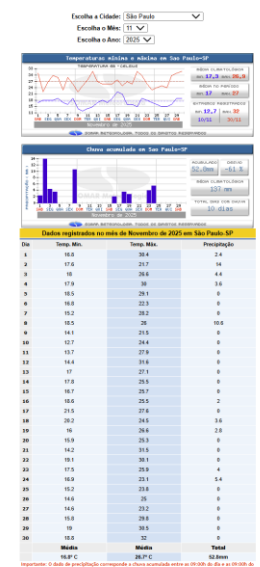


http://somarmeteorologia.com.br/security/defesa_civil/mapas.php?cid=SaoPaulo-SP&mes=11&ano=2025,
em 04/02/2026 *acessado*



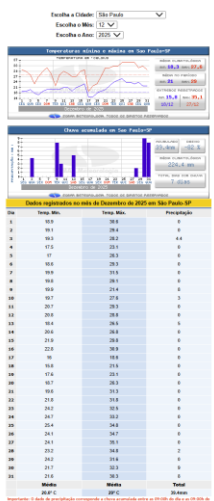
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE DIREITO Largo São Francisco

Histórico das chuvas em São Paulo no mês de novembro/2025



http://somarmeteorologia.com.br/security/defesa_civil/mapas.php?cid=SaoPaulo-SP&mes=11&ano=2025, acessado em 04/02/2026

Histórico das chuvas em São Paulo no mês de dezembro/2025



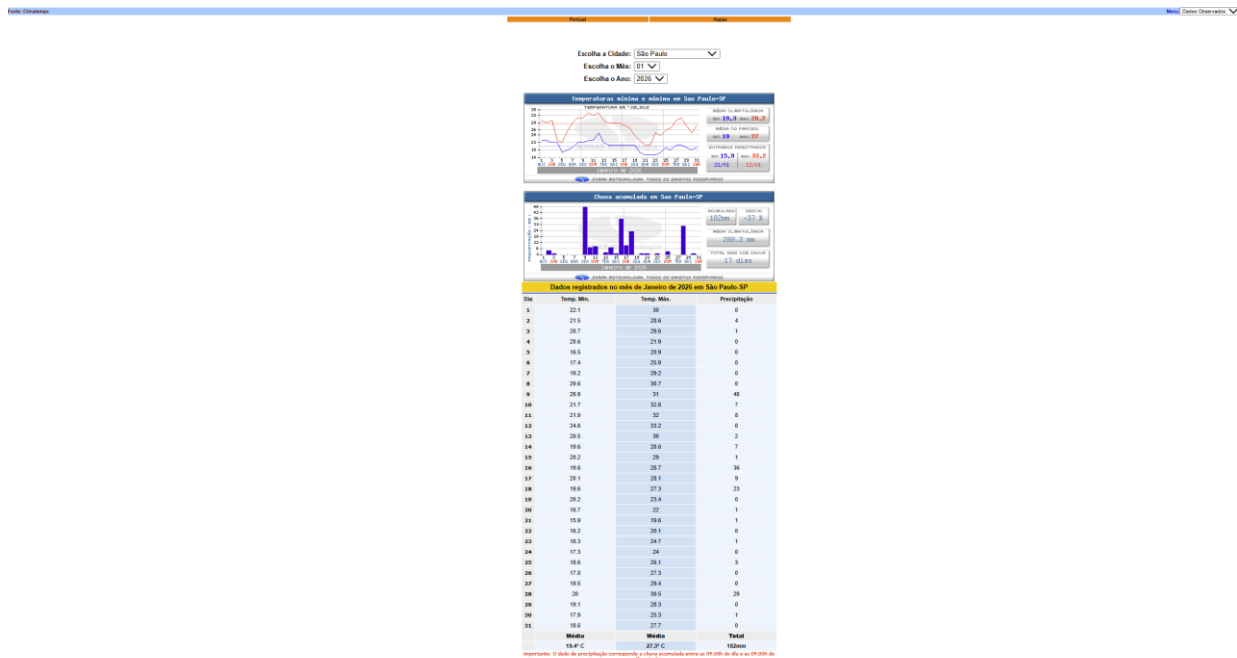
http://somarmeteorologia.com.br/security/defesa_civil/mapas.php?cid=SaoPaulo-SP&mes=12&ano=2025, acessado em 04/02/2026

Histórico das chuvas em São Paulo no mês de janeiro/2026

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Largo São Francisco, nº 95 – Sé – São Paulo – SP – CEP: 01005-010.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE DIREITO Largo São Francisco



http://somarmeteorologia.com.br/security/defesa_civil/mapas.php?cid=SaoPaulo-SP&mes=11&ano=2025, acessado em 04/02/2026

Diante do exposto acima não é possível aguardar o certame licitatório uma vez que caracteriza-se situação de urgência (umidificação dos livros e risco da água da chuva atingir o poço do elevador e interior do ambiente), trazendo prejuízos significativos para a Administração.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Foi feita pesquisa de mercado onde o critério da empresa escolhida foi:

- Pelo critério do MENOR PREÇO;
- Tanto a empresa quanto o responsável técnico estarem devidamente registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura) e
- A empresa está com as certidões em dia (conforme pesquisa anexada nos Autos)

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Seguem abaixo as empresas pesquisadas.

Obs: Os orçamentos estão anexados nos Autos!

| Empresa | Valor orçado |
|------------|----------------------|
| Axion | R\$ 23.581,00 |
| Projetryx | R\$ 28.580,00 |
| NCA | R\$ 20.968,00 |



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
Largo São Francisco

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Grupo 2001

Dotação 510

7. FISCALIZAÇÃO

Jorge Luis M.S. Braggio (Chefe de Serviço I)

Alex sandro Alves de Souza (Chefe de Seção I – Manutenção)

Richard Schippa (Gestor de Contratos)

8. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o solicitante entende que foram preenchidos os requisitos para a contratação emergencial, na forma do artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021. Assim, postula-se pela remessa da presente solicitação ao setor de Compras e Licitações da Faculdade de Direito, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias para a contratação.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro do termo de contrato e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica

Jorge Luis M. S. Braggio
Chefe de Serviço I
Nº USP: 5205755